



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Ano II / Nº 00027 | quinta-feira, 10 de março de 2011 | CORAÇÃO DE MARIA - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA PUBLICA

- Homologação - Dispensa de Licitação nº 013/2011-DISP. Objeto: Contratação da locação do imóvel localizado na Fazenda Matambina, Distrito de Itacava, neste município de Coração de Maria, Bahia, junto a pessoa física de Neuza Celeste Dias dos Santos.

Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação nº 012/2001-DISP. Objeto: Contratação da locação de imóvel localizado na Fazenda Matambina, zona rural deste município de Coração de Maria, Bahia, para abrigar o funcionamento da Escola da Matambina, naquela região, deste município. (Contratado: Neuza Celeste Dias dos Santos.).

- Homologação - Dispensa de Licitação nº 014/2011-DISP. Objeto: Contratação da locação do imóvel localizado na Praça Araújo Pinho nº 90, distrito sede de Coração de Maria, Bahia, junto a pessoa física de Gardênia Maria de Oliveira Moura.

Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação nº 012/2001-DISP. Objeto: Contratação da locação de imóvel localizado na Praça Araújo Pinho nº 90, distrito sede de Coração de Maria, Bahia, para abrigar o funcionamento Destacamento Policial no município. (Contratado: Gardênia Maria de Oliveira Moura.).

- Lei nº 105/2011, de 01 de Março de 2011 - Altera os artigos 2º, 4º, 5º e 6º da Lei nº 202 de 26/03/1997, e revoga a Lei nº 98, de 08/12/2010.

- Lei nº 106/2011, de 01 de Março de 2011 - Altera o Artigo 2º da Lei n. 095 de 27 de Janeiro de 2010 e dá outras providencias.

- Lei nº 107/2011, de 01 de Março de 2011 - Declara de utilidade e interesse público a Associação Mariense de Apicultores de Coração de Maria e dá outras providencias.

PRAÇA DRº ARAUJO PINHO | CENTRO | CORAÇÃO DE MARIA-BA
www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

E0FC645BB3E42583507AB25507F974A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

DISPENSA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2011-DISP**

HOMOLOGO o Termo Dispensa de Licitação, Nº 013/2011-DISP acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para Contratação da locação do imóvel localizado na Fazenda Matambina, Distrito de Itacava, neste município de Coração de Maria, Bahia, junto a pessoa física de NEUZA CELESTE DIAS DOS SANTOS – brasileira, solteira, residente e domiciliado na Fazenda Matambina, Distrito de Itacava, neste município de Coração de Maria-Bahia, CEP 44.250-000, portador do RG nº 03127511-76 SSP-BA., CPF nº 455.793.005-06, para abrigar o funcionamento da Escola da Matambina, naquela região, deste município, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em parcelas mensais em numero de 10 (dez) sendo a primeira no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em 31 de março de 2011 e as demais de R\$ 200,00 (duzentos reais) no ultimo dia dos meses subsequentes até 31 de dezembro de 2011, na forma da minuta do contrato devidamente aprovado, nos presentes autos deste procedimento.

Diego Henrique Silva C. Martins
Prefeito Municipal de
Coração de Maria

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2011-DISP

CONTRATANTE: Município de Coração de Maria, Bahia. CONTRATADO: NEUZA CELESTE DIAS DOS SANTOS – brasileira, solteira, residente e domiciliado na Fazenda Matambina, Distrito de Itacava, neste município de Coração de Maria-Bahia, CEP 44.250-000, portador do RG nº 03127511-76 SSP-BA., CPF nº 455.793.005-06 -Objeto: Contratação da locação de imóvel localizado na Fazenda Matambina, zona rural deste município de Coração de Maria, Bahia, para abrigar o funcionamento da Escola da Matambina, naquela região, deste município. Dotação Orçamentária: Dotação para pagamento: 02.06.01 Fundo Municipal de Educação; 12.361.0003.2019 Gerenciamento das Ações da Secretaria Municipal de Educação; 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 1 – Educação – 25%. Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Forma de Pagamento: Parcelas mensais em numero de 10 (dez) sendo a primeira no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em 31 de março de 2011 e as demais de R\$ 200,00 (duzentos reais) no ultimo dia dos meses subsequentes até 31 de dezembro de 2011 Prazo da Locação e Vigência do Contrato: 10 (dez) meses; 01 de março de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

DISPENSA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2011-DISP**

HOMOLOGO o Termo Dispensa de Licitação, Nº 014/2011-DISP acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para Contratação da locação do imóvel localizado na Praça Araújo Pinho nº 90, distrito sede de Coração de Maria, Bahia, junto a pessoa física de GARDÊNIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA – brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliado na Praça Manoel Lucio Rocha nº 63, nesta Cidade de Coração de Maria, Bahia, CEP 44.250-000, portador do RG nº 08.859.728-80 SSP-BA., CPF nº 970.683.495-87, para abrigar o funcionamento Destacamento Policial no município, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcelas mensais em numero de 10 (dez) sendo a primeira no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em 31 de março de 2011 e as demais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no último dia dos meses subsequentes até 31 de dezembro de 2011, na forma da minuta do contrato devidamente aprovado, nos presentes autos deste procedimento.

Diego Henrique Silva C. Martins
Prefeito Municipal de
Coração de Maria

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2001-DISP

CONTRATANTE: Município de Coração de Maria, Bahia. CONTRATADO: GARDÊNIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA – brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliado na Praça Manoel Lucio Rocha nº 63, nesta Cidade de Coração de Maria, Bahia, CEP 44.250-000, portador do RG nº 08.859.728-80 SSP-BA., CPF nº 970.683.495-87. -Objeto: Contratação da locação de imóvel localizado na Praça Araújo Pinho nº 90, distrito sede de Coração de Maria, Bahia, para abrigar o funcionamento Destacamento Policial no município. Dotação Orçamentária: Dotação para pagamento: 02.03.00 Secretaria de Administração; 2007 Gerenciamento das Ações da Secretaria de Administração; 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Forma de Pagamento: Parcelas mensais em numero de 10 (dez) sendo a primeira no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em 31 de março de 2011 e as demais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no último dia dos meses subsequentes até 31 de dezembro de 2011 Prazo da Locação e Vigência do Contrato: 10 (dez) meses; 01 de março de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

LEI



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000.

CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br

LEI Nº 105/2011, DE 01 DE MARÇO DE 2011.

“Altera os artigos 2º, 4º, 5º e 6º da Lei nº 202 de 26/03/1997, e revoga a Lei nº 98, de 08/12/2010”.

Diego Henrique Silva Cerqueira Martins, Prefeito Municipal de Coração de Maria, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Coração de Maria aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º -Fica extinta da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, a Secretaria de Administração, incorporada a Secretaria de Finanças, passando esta se denominar de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 2º -Cria na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, a SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE.

Art. 3º -Fica revogada a Lei nº 98 de 08 de dezembro de 2010, que alterou o inciso V do art. 2º e art. 6º da Lei nº 202 de 26 de março de 1997.

Art. 4º -Face às alterações introduzidas por este Lei, ficam alterados os artigos 2º, 4º, 5º e 6º da Lei nº 202 de 26 de março de 1997, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A PREFEITURA MUNICIPAL tem a seguinte estrutura básica, constituída de Secretarias Municipais e seus respectivos Órgãos:

I -GABINETE DO PREFEITO

- a) Expediente;
- b) Assessoria Técnica;
- c) Administrações Regionais;
- d) Assessoria Especial;
- e) Controle Interno;
- f) Assessoria de Comunicação;
- g) Assessoria de Planejamento.

1de7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000.
CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br**II -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- a) Departamento de Pessoal;
- b) Departamento de Material e Patrimônio;
- c) Departamento de Licitação;
- d) Departamento de Transportes;
- e) Protocolo Geral;
- f) Departamento de Compras;
- g) Departamento de Informática;
- h) Departamento da Guarda Municipal;
- i) Departamento de Tributação;
 - i1 – Divisão da Dívida Ativa;
- j) Departamento de Fiscalização;
- l) Departamento de Contabilidade;
- m) Tesouraria;
- n) Assistente Especial.

III -SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

- a) Departamento de Obras e Manutenção;
- b) Departamento de Estradas e Rodagens;
- c) Departamento de Urbanismo;
- d) Departamento de Limpeza Pública;
- e) Departamento de Engenharia;
- f) Assistente Especial.

IV- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) Departamento de Ensino;
- b) Departamento de Cultura e Artes;
- b1) Divisão de Recreação;
- c) Departamento de Merenda Escolar;
- d) Departamento de Educação Ambiental;
- e) Departamento de Gênero e suas Interseccionalidades;
- f) Coordenação Pedagógica;
- g) Núcleo Escolar;
- h) Biblioteca;
- i) Assistente Especial.

V -SECRETARIA DE SAÚDE

- a) Fundo Municipal de Saúde;
- b) Coordenação de Vigilância, Assistência e Proteção à Saúde:
 - b1 Vigilância Epidemiológica;
 - b2 Vigilância Sanitária;
 - b3 Serviço de Informação em Saúde;
 - b4 Farmácia Básica;
 - b5 Central de Regulação.
- c) Coordenação das Unidades de Saúde;
- d) Assistente Especial.

VI -SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

- a) Departamento de Assistência Social:
 - a1 Divisão de Programas Sociais;
 - a2 Divisão de Atendimento ao Cidadão;

2de7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000.
CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br

- b) Departamento de Esporte e Eventos;
- c) Departamento de Habitação Popular;
- d) Assistente Especial.

VII -SECRETARIA DE AGRICULTURA

- a) Departamento Agropecuário;
- b) Departamento de Abastecimento;
 - b1 Divisão de Feiras Livres;
- c) Departamento de Recursos Hídricos;
- d) Departamento de Associativismo e Cooperativismo;
- e) Assistente Especial.

VIII -SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

- a) Departamento de Indústria, Comércio e Mineração;
- b) Departamento de Turismo;
- c) Departamento de Meio Ambiente;
- d) Assistente Especial.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente tem por finalidade fomentar as atividades econômicas do município, formulando a execução de políticas de incentivo aos domínios produtivos e desempenhar as funções de consolidação das políticas públicas para promoção à adoção de ações para o conhecimento, a proteção e a recuperação do meio ambiente, o uso sustentável dos recursos naturais, a valorização dos serviços ambientais e a inserção do desenvolvimento sustentável, implementando políticas públicas de forma democrática em todos os níveis de governo e sociedade, fortalecimento das ações de utilização sustentável do meio ambiente, competindo-lhe:

- I -propor e implementar políticas de fomento às atividades econômicas do Município, sob a ótica do desenvolvimento sustentado;
- II -incentivo à localização de indústrias;
- III -levantamento das potencialidades do Município e sua divulgação em nível estadual e nacional objetivando atrair novos negócios;
- IV -fortalecimento das empresas já existentes e a oferta de condições favoráveis ao seu crescimento;
- V -promoção da melhoria da infra-estrutura turística do Município através de investimentos em parceria com instituições públicas ou privadas;
- VI -desenvolvimento e incentivo à microempresa e empresa de pequeno porte por meio de projetos que facilitem sua criação, crescimento e sobrevivência;
- VII -estímulo e implementação do crescimento econômico do Município;
- VIII -supervisão das ações voltadas para a proposição e a implementação das diretrizes e políticas de gestão da tecnologia;
- IX -assistir ao Prefeito na elaboração e execução de planos, projetos e programas relacionados ao meio ambiente, propondo normas necessárias ao controle, prevenção e correção da poluição ambiental;
- X - monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais, de exploração mineral, fauna e flora, de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação no meio ambiente;

3de7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000.
CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br

XI- promover ações de educação ambiental em articulação com os demais Órgãos e Secretaria do Município, em especial com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que se pautará no PAEA – Plano de Ação e Educação Ambiental, construído no ano de 2007, como base para desenvolver campanhas e outros eventos voltados para a comunidade.

XII - promover medidas de prevenção e correção de possíveis alterações no meio ambiente natural, urbano e rural, apoiando e executando projetos e atividades voltadas para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental no Município.

XIII – normatizar a política de gerenciamento dos recursos hídricos, resíduos sólidos, líquidos e industriais, para fins de licenciamento ambiental.

Parágrafo único - Para o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas, a Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente contará com a seguinte estrutura básica:

I – Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- b) Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

II – Órgãos da Administração Direta:

- a) Departamento de Indústria, Comércio e Mineração;
- b) Departamento de Turismo;
- c) Departamento de Meio Ambiente.

Art. 5º - À Secretaria Municipal de Administração e Finanças compete tratar de todos os assuntos de ordem administrativa e financeira e especificamente:

I -Planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à pasta, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da administração municipal;

II -Executar os trabalhos de recepção, protocolo e expedição de documentos e correspondências oficiais;

III -Exercer as atividades inerentes à administração geral dos recursos humanos lotados no serviço público municipal;

IV -Exercer as atividades de recrutamento, seleção, treinamento e avaliação dos servidores municipais, bem como as implementações referentes ao enquadramento, ascensão e progressão funcional;

V -Identificar as necessidades, planejar e implementar programas de treinamento de recursos humanos, em colaboração com os demais órgãos da Administração municipal;

VI -Executar as atividades de aquisição, padronização, guarda, distribuição e controle de todo material de consumo utilizado pelos órgãos da administração;

VII -Executar as atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção, controle e conservação dos bens patrimoniais do município;

VIII -Executar as atividades referentes ao serviço de protocolo, promovendo o encaminhamento e acompanhamento de todos os processos em tramitação;

IX -Organizar e manter atualizado o arquivo de informações necessárias ao cumprimento das atividades da Secretaria e dos demais órgãos da administração;

X -Promover a realização de licitações para compras, obras e serviços necessários às atividades dos órgãos do município, bem como para alienação ou concessão e permissão de direito real de uso de bens e serviços municipais;

4de7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000.
CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br

- XI -Estabelecer os requisitos básicos e procedimentos referentes à correspondência e arquivo geral da Prefeitura;
- XII -Executar as atividades inerentes à limpeza, conservação e manutenção dos prédios do município;
- XIII -Executar as atividades administrativas necessárias à utilização de veículos e outros bens permanentes do município;
- XIV -Executar as atividades de prevenção de acidentes de trabalho;
- XV -Promover campanhas educacionais ao público e aos alunos do Ensino Fundamental da rede pública e particular de ensino, sobre normas e leis do trânsito;
- XVI -Coordenar, orientar e fiscalizar, em convênio com o órgão estadual de trânsito, o trânsito de veículos e pedestres;
- XVII -Executar as atividades referentes à engenharia e estatística de trânsito;
- XVIII -Assessorar o Prefeito e Secretários Municipais em assuntos de finanças;
- XIX -Controlar, acompanhar e avaliar sistematicamente o desempenho da ação programática das Secretarias Municipais, em confronto com seus orçamentos respectivos;
- XX -Executar as atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e rendas municipais, bem como sua fiscalização;
- XXI -Executar o controle e cobrança da dívida ativa; receber, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores do município;
- XXII -Processar a despesa, manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do município;
- XXIII -Elaborar os balancetes e o balanço geral do município, bem como as prestações de contas de recursos recebidos através de convênios; fiscalizar e fazer a tomada de contas dos encarregados de movimentação de dinheiro e outros valores;
- XXIV -Elaborar os planos de aplicações visando à alocação de recursos estaduais e federais para programas, projetos de interesse do Município;
- XXV -Assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais em quaisquer outras matérias de sua competência.

Art. 6º -A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS tem por finalidade planejar, coordenar e controlar as atividades relativas à execução de obras, serviços públicos, competindo-lhe:

- I – Manter e fiscalizar o mercado, matadouro e feiras livres;
- II – Elaborar executar o Plano Municipal de Obras;
- III – Disciplinar os projetos de edificações públicas e particulares e loteamentos;
- IV – Aprovar os projetos de edificações particulares e loteamentos;
- V – Executar as atividades referentes à construção, pavimentação e conservação de estradas e caminhos municipais, assim como das vias urbanas;
- VI – A organização e manutenção dos serviços de limpeza pública;
- VII – A manutenção e fiscalização dos parques, jardins e demais logradouros públicos;
- VIII – A manutenção dos serviços de iluminação pública;
- IX – A manutenção e administração dos cemitérios municipais;
- X - A organização, execução ou concessão e fiscalização do serviço de táxis no município;
- XI – A disciplina e, concessão ou permissão, da exploração dos serviços públicos municipais;
- Parágrafo 1º-Ao Departamento de Obras e Manutenção compete:
- I - Elaborar e analisar projetos de execução de obras;

5de7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000.
CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br

II - Executar os serviços de fiscalização sobre empreendimentos visando cumprimento da legislação em vigor e o Código de Obras;
 III – Promover a construção de obras públicas municipais;
 IV – Promover a construção e pavimentação de vias urbanas e estradas municipais;

V – Coordenar e fiscalizar a utilização de materiais e equipamentos para execução de obras;

Parágrafo 2º-Ao Departamento de Estradas e Rodagens compete:

I – Elaboração de projetos, a construção e conservação de rodovias e estradas vicinais do município;

II – Disciplinar o uso das vias municipais de comunicação;

III – Coordenar a concessão de exploração de serviços de transportes coletivos nas rodovias e estradas vicinais do município;

Parágrafo 3º-Ao Departamento de Urbanismo compete:

I – Emitir parecer sobre a viabilidade das solicitações de empreendimentos que configurem o parcelamento do solo;

II – Fornecer a análise de orientação prévia sobre o uso e ocupação do solo;

III – Elaborar estudos e executar projetos que visem integrar os aspectos ambientais no processo de ordenamento ambiental do município em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente;

IV – Elaborar e executar o programa de fiscalização das atividades inerentes à derrubada, o corte ou a poda, e reposição de árvores.

Parágrafo 4º-Ao Departamento de Limpeza Pública compete:

I – Coordenar a execução, implantação, avaliação e fiscalização da qualidade dos serviços de limpeza pública;

II – Planejar, programar e executar as atividades operacionais do sistema de limpeza pública;

III – Desenvolver projetos que provoquem a reciclagem de lixo;

IV – Notificar e lavrar auto de infração quando da inobservância dos preceitos legais de limpeza pública;

V – Controlar e executar a coleta de lixo, entulhos e outros materiais depositados nas vias públicas.

Parágrafo 5º-Ao Departamento de Engenharia compete:

I – Executar as obras públicas, diretamente ou quando adjudicados a terceiros, mediante procedimento licitatório;

II – Fiscalizar as obras públicas embargando as construídas ou em construção em desacordo com as normas legais;

III – Prover a construção e manutenção de equipamentos públicos do município;

IV – Executar os serviços de esgotamento sanitário do município;

V – Proceder à manutenção das redes sanitárias existentes, de forma a garantir a infra-estrutura sanitária das comunidades do município;

VI – Elaborar projetos definindo prioridades de intervenção;

VII – Coordenar as ações relativas a atuações, embargos, interdições e demolições de obras irregulares;

VIII – Fiscalização de ocupações irregulares;

IX – Executar outras atribuições afins.

Art. 5º -Em razão das peculiaridades e especificidades de cada Departamento criado ou alterado por esta Lei, as diversas atividades a serem por eles realizadas serão sob a responsabilidade de um Encarregado que responderá pela coordenação do pessoal necessário a sua execução.

6de7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000.
CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br

Parágrafo 1º - O Encarregado de determinado agrupamento de atividades será de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal e será considerada Função Gratificada de símbolo ajustado com a responsabilidade incumbida e constantes da Lei específica.

Art. 6º -Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal ordenarão, sempre em sintonia com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, as suas respectivas atividades administrativas e financeiras.

Art. 7º -Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, mediante decreto, a promover:

a) revisão de procedimentos e a prática de atos necessários ao ajustamento das unidades da administração direta às disposições contidas nesta Lei;

b) fixação da lotação de servidores das secretarias que sofreram alterações em função desta Lei;

c) definição de pertinências das unidades administrativas e dos titulares dos cargos em comissão e ocupantes de funções gratificadas, bem como alinhamentos julgados imprescindíveis ao bom desempenho dos órgãos da administração direta;

d) modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei, inclusive a abertura de créditos adicionais, observados os limites fixados pela Lei nº 101 de 14 de dezembro de 2010.

Art. 8º -Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, em 01 de março de 2011.

Diego Henrique Silva C. Martins
Prefeito Municipal de
Coração de Maria

7de7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

LEI



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br**LEI Nº 106/2011, DE 01 DE MARÇO DE 2011 DE 2011.*****ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI N. 095 DE 27 DE JANEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Diego Henrique Silva Cerqueira Martins, Prefeito do Município de Coração de Maria, Estado da Bahia, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo segundo da Lei Nº 095 de 27 de janeiro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar contra partida, a título de complementação do montante dos repasses do Programa Minha Casa Minha Vida, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), por unidade habitacional.

§ Único – O valor autorizado no caput deste artigo será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por unidade habitacional, sob a forma de bens e serviços economicamente mensuráveis, representados pela implantação de infra-estrutura básica no terreno do beneficiário, de acordo com as condições de habitabilidade exigidas pelo Programa, e, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por unidade habitacional, em recursos financeiros, que deverão, obrigatoriamente, ser depositados em conta corrente da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Estado da Bahia,
em 01 de março de 2011

Diego Henrique Silva C. Martins
Prefeito Municipal de
Coração de Maria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

LEI



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br**LEI Nº 107/2011, DE 01 DE MARÇO DE 2011.**

“Declara de utilidade e interesse público a Associação Mariense de Apicultores de Coração de Maria e dá outras providências”

Diego Henrique Silva Cerqueira Martins, Prefeito Municipal de Coração de Maria, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Coração de Maria, aprovou em 12 de junho de 2006, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade e interesse Público a Associação Mariense de Apicultores de Coração de Maria, com sede na Fazenda Canabrava, deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Estado da Bahia,
em 01 de março de 2011

Diego Henrique Silva C. Martins
Prefeito Municipal de
Coração de Maria